

- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



# Responsabilidade Socioambiental aliada aos Incentivos Fiscais em empresas do ramo de Ciência, Tecnologia e Inovação

Daniela Di Domenico Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ) didomenico@unochapeco.edu.br

Cristian Baú Dal Magro Universidade Regional de Blumenau (FURB) cristianbaumagro@gmail.com

Neli Bastezini Krombauer Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ) Email: nelibk@ibest.com.br

Francieli Coser Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ) Email: coserfrancieli@gmail.com

#### Resumo

O estudo tem por objetivo investigar os incentivos fiscais aliados à responsabilidade socioambiental na área de ciência, tecnologia e inovação. Quanto aos procedimentos metodológicos, a pesquisa caracteriza-se como descritiva, documental e qualitativa. Os resultados apontam que as empresas Itautec e Bematech investem em atividades sociais e de incentivo à cultura, com um trabalho focado em seus setores produtivos, com vistas à diminuição dos impactos ambientais, ao controle de desperdícios, à emissão de poluentes e à reciclagem dos materiais. Porém, não se observou estas ações na empresa Positivo, e pode revelar que a responsabilidade socioambiental é um assunto de destaque nas últimas décadas, entretanto, ainda não incorpora a forma de gestão em muitas empresas. Também, nenhuma das três grandes organizações investigadas destacou a apropriação de incentivos em contrapartida a seus investimentos na área social e ambiental. Observa-se a importância da intervenção do Estado para haver engajamento crescente de um maior número de empresas, estimulando o estudo contínuo, a pesquisa detalhada e o reconhecimento de pessoas e organizações que fazem mais pelo país por meio da inovação e do respeito ao meio ambiente. É por este motivo e por tantos outros que os incentivos fiscais devem ser intensificados e expostos com mais clareza para aumentar a adoção destas práticas, visto que a renúncia fiscal promovida por estes incentivos não pode ser vista apenas como um ganho de economia e uma "perda" de arrecadação para o Estado, mas como a busca por um desenvolvimento cada vez mais sustentável.

**Palavras-chave:** Responsabilidade socioambiental. Incentivos fiscais. Ciência, tecnologia e inovação.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



## 1 Introdução

A temática das relações entre ciência, tecnologia e inovação, desenvolvimento sustentável, responsabilidade social e incentivos fiscais vem assumindo importância crescente no cenário mundial. Hoje, ciência e tecnologia representam um elo fundamental entre ideias e práticas que oportunizam o desenvolvimento e o crescimento da sociedade.

De acordo com a Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE), (2014), o papel da ciência, da tecnologia e da inovação demonstra forte relação com o grau de desenvolvimento de um país. O apoio governamental, aliado aos investimentos em inovação nas empresas e a articulação com as políticas industrial e de ciência, tecnologia e inovação, agem como catalisadores na mudança de comportamentos. Além disso, o trabalho de técnicos, cientistas, pesquisadores e acadêmicos, e o engajamento das empresas dentro deste contexto, aflora um conjunto de novos caminhos e de estratégias para o fortalecimento da economia e a consolidação de uma política de crescimento sustentável e socialmente bem amparada pela disseminação do conhecimento.

Segundo dados extraídos do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CONSECTI), em termos de investimento na área, o Brasil trabalha para chegar perto de porcentagens utilizadas nos Estados Unidos, em torno de 3% do Produto Interno Bruto (PIB). Porém, vê-se a necessidade de um estímulo maior à educação e à formação de pesquisadores com cultura voltada ao mercado.

Informações divulgadas pela Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras (ANPEI) demonstram que 67% dos pesquisadores no Brasil trabalham em universidades e 27% nas empresas, enquanto nos Estados Unidos a proporção é inversa. Lá, 80% desses profissionais estão nas empresas e 13% nas universidades. "É preciso inverter essa lógica no Brasil e ter mais pesquisadores nas empresas" (CONSECTI, 2014).

Com vistas ao futuro, o Governo tem oferecido incentivos de âmbito fiscal e tributário, a fim de estimular as empresas que atuam no campo da ciência, tecnologia e inovação. Contam elas com o aparato de legislações, como a "Lei do Bem", Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 e a "Lei da Informática", Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, dentre outros processos que oportunizam deduções, suspensões, reduções de alíquotas, depreciação acelerada dos equipamentos comprados para pesquisa e desenvolvimento, amortizações e créditos que ganham ainda maior notoriedade em empresas com uma postura socioambiental.

Lewis (2010) aborda que este pensar sustentável e socialmente correto nada mais representa do que ações voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas e a busca da satisfação das necessidades humanas, as quais se resumem a titularidade e na fruição dos direitos civis, políticos, sociais, culturais, econômicos e ambientais.

Desta forma, os incentivos em ciência, tecnologia e inovação proporcionarão às empresas o desenvolvimento de pesquisas, investimentos na ciência, na tecnologia e na inovação, que acarretarão em crescimento econômico e, consequentemente, do País, além de que esse resultado se agregará à potencialização da imagem da empresa como socialmente responsável.

Neste contexto, o presente estudo questiona: Quais os incentivos fiscais aliados à responsabilidade socioambiental na área de ciência, tecnologia e inovação? Ainda, objetiva investigar os incentivos fiscais aliados à responsabilidade socioambiental na área em estudo.

Este estudo justifica-se pela demanda crescente de investimentos em pesquisa e em desenvolvimento, que impactam diretamente na sociedade e chama atenção para um olhar



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



voltado a ações e a práticas socioambientais corretas. A pesquisa e a ciência possuem papeis fundamentais neste processo, principalmente quando estão introduzidas dentro das empresas, estimulando, em especial, a inovação, com foco voltado aos reflexos na qualidade de vida das pessoas e do meio ambiente.

Apesar de os processos ainda serem muito burocráticos no Brasil, a intenção está em apresentar pontos positivos deste envolvimento e em explanar, de forma mais clara, como funcionam os incentivos fiscais para a área, a fim de estimular um maior engajamento entre as empresas, os setores industriais e as instituições de ensino, além de destacar a importância da ampliação, por parte do Governo, dos instrumentos de incentivo em pesquisa e em desenvolvimento. Os valores oriundos da renúncia fiscal beneficiam não somente as empresas, mas oportunizam a exploração do conhecimento como peça fundamental no desenvolvimento de um País e de uma sociedade mais amparada em suas necessidades.

Servindo de base ao estudo proposto, destaca-se o de Veronese e Bassoli (2011), que defende a relação entre ciência, tecnologia e inovação, sustentabilidade e incentivos fiscais, e demonstra a preocupação quanto ao controle e à fiscalização da destinação de incentivos fiscais e creditícios a empresas que cumpram com sua responsabilidade socioambiental. Para Lewis (2010), são três os desafios no campo dos incentivos fiscais: melhorar a utilização dos instrumentos já existentes, tornar as regras dos incentivos em geral mais claras e os incentivos fiscais acessíveis a todas as empresas e, por último, contribuir para o desenvolvimento de práticas de responsabilidade social.

## 2 Responsabilidade social e ambiental e ciência, tecnologia e inovação

Cada vez mais as empresas precisam estar atentas ao trabalho que desenvolvem dentro da sociedade. Suas estratégias devem estar voltadas ao aparato social, e este novo posicionamento é conceituado por Lewis (2010) como uma postura orientada por ações que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da sociedade, realizadas em decorrência da atenção proporcionada aos interesses das partes com as quais interagem, como acionistas, funcionários, prestadores de serviços, fornecedores, consumidores, comunidade ou governo, a fim de, por meio de sua atividade, satisfazê-los.

De acordo com Lima et al. (2012), a responsabilidade social corresponde a uma forma de gestão, que pode ser definida pela relação ética e transparente da empresa com todos os públicos relacionados e pelo estabelecimento de metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável, visando a preservação dos recursos ambientais e culturais, o respeito à diversidade e à redução das desigualdades sociais para as gerações futuras.

Segundo Sanches (2000), várias empresas estão tomando iniciativas e adotando posturas proativas, pois incorporam fatores ambientais nas metas e estratégias e consideram os riscos e os impactos ambientais, não só de seus processos produtivos, mas também em relação aos produtos.

Santos (2006) complementa esta ideia destacando que a responsabilidade social pode ser vista como uma prestação de contas da empresa para com a população, uma vez que os recursos que a organização consome fazem parte do "patrimônio da humanidade", e, ao utilizá-los, a empresa contrai uma dívida com a sociedade.

A partir destas atitudes, as organizações promovem não somente sua imagem e transparência ética, mas podem se utilizar de incentivos fiscais, como acontece, por exemplo, no



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



campo da ciência, tecnologia e inovação. Isso ocorre porque o incremento nestas áreas se afigura como essencial ao desenvolvimento sustentável, ou seja, aquele que não é focado apenas no crescimento econômico, mas "[...] que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades" (LEWIS, 2010).

Ferraz et al. (2006) afirma que a relação entre ciência, tecnologia e inovação na sociedade atual torna-se mais estreita, pois ao mesmo tempo em que promove a circulação ampliada de informação e de conhecimento, agrava as desigualdades socioeconômicas.

Explica Lima (2004), que a ciência, a tecnologia e a inovação, com direcionamento às prioridades da sociedade, precisam estar atentas aos impactos sociais, porque, aliadas às políticas públicas, podem orientar as atividades de pesquisa e de desenvolvimento na solução de problemas de maior impacto social. Este debate em torno da sustentabilidade e suas relações com a produção de conhecimentos, para Baumgarten (2008), é um tema central na sociedade, notadamente em países como o Brasil, que se caracterizam por altos níveis de exclusão econômica e social.

De acordo com o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) (2014), a ciência, a tecnologia e a inovação são, no cenário mundial contemporâneo, instrumentos fundamentais para o desenvolvimento, o crescimento econômico, a geração de emprego e a democratização de oportunidades. Diante disto, o trabalho de técnicos, cientistas, pesquisadores, acadêmicos e o engajamento das empresas são fatores determinantes para a consolidação de um modelo de desenvolvimento sustentável, capaz de atender às justas demandas sociais dos brasileiros.

Torresi, Pardini e Ferreira (2010) vão um pouco mais além e afirmam que o aumento da expectativa de vida da humanidade, o desenvolvimento e a riqueza das nações estão relacionados aos avanços da ciência, da tecnologia e da inovação. Melo, Lastres e Marques (2004) defendem este posicionamento abordando que, apesar do saldo positivo das iniciativas públicas, o sistema brasileiro apresenta problemas e deficiências que reduzem sua capacidade de responder aos novos desafios.

Negreiros (2012) salienta que o desenvolvimento de um país depende estruturalmente de uma política de ciência e de tecnologia, que estabeleça prioridades e investimentos para a pesquisa, bem como de conexões entre os diversos agentes componentes de uma rede e crie instituições que favoreçam o intercâmbio e a incorporação dos resultados da pesquisa na atividade produtiva.

#### 3 Incentivos fiscais

Considerando a necessidade de investimentos em tecnologia e inovação, nota-se que a legislação é útil ao estímulo do desenvolvimento tecnológico cooperativo entre instituições de pesquisa e empresas, dispondo de recursos e incentivos fiscais. A Lei da Inovação promove o progresso econômico e social do país por meio da pesquisa e do desenvolvimento.

Segundo Iserhardt (2012), considerando o cenário atual, com carga tributária elevada suportada pela classe empresarial, tem-se que a ideia de implementação de incentivos fiscais possa ser bem recebida e eficaz. Cabe delimitar os incentivos fiscais ambientais, se tratam de mecanismos legais dos quais decorram a supressão ou redução dos tributos a partir de comportamentos de incentivo à proteção ambiental.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



Para Catão (2004), uma ideia inicial de incentivo fiscal estaria vinculada à supressão ou à redução da carga tributária, ou seja, o tratamento diferenciado, outorgado pelo legislador tributário, de forma a estimular certas atividades desejadas, por uma diretriz política, social e econômica. Veronese e Bassoli (2011) corroboram, destacando que os incentivos fiscais constituem benefícios concedidos pelos governos aos contribuintes que adotarem condutas desejáveis. É o aspecto extrafiscal da tributação, o qual também pode ser utilizado para estimular o desenvolvimento ambiental sustentável.

Iserhardt (2012) destaca como exemplos de benefícios fiscais oriundos de comportamentos ecologicamente corretos: a depreciação acelerada, a dedução total ou parcial de custos, a concessão de créditos fiscais e as isenções fiscais.

Atualmente, a área de ciência, tecnologia e inovação conta com o aparato de leis e de incentivos fiscais. Aqui, podem ser citadas a Lei nº 8.248/91, aperfeiçoada pelas Leis nº. 10.176/01 e nº 11.077/04, conhecida como a "Lei da Informática", abordada por Lewis (2010) como um marco importante para o setor, tendo em vista seu foco em uma política de inclusão digital, capacitação e competitividade do setor de informática e automação. A referida legislação prevê a concessão de incentivos fiscais até 2019 para empresas que investirem em pesquisa e em desenvolvimento.

Neste sentido, as pesquisas científicas são imprescindíveis ao desenvolvimento e à inovação, além de estimularem o enlace entre as empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e as instituições de ensino e pesquisa, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de desenvolvimento.

Paranhos e Palma (2010) citam a "Lei do Bem", (Lei nº 11.196, de 21.11.2005 e o Decreto nº 5.798, de 07.06.2006), que permitem às empresas usufruírem de incentivos fiscais. Dentre eles, a dedução dos dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica e da redução de 50% do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico.

Marini e Silva (2011) destacam que, complementarmente, em 2007 foi regulamentada a Lei Rouanet da Pesquisa, Lei nº 11.487/07, modificando a "Lei do Bem" e incluindo a isenção fiscal para empresas que atuarem em parceria com instituições científicas e tecnológicas.

A "Lei do Bem" aperfeiçoou e, em especial, ampliou o prazo de gozo dos incentivos fiscais de 2009 para 2019, com a finalidade de otimizar a capacidade das empresas de desenvolver inovações tecnológicas, quer na concepção de novos produtos. Também podem ser na agregação de novas funcionalidades ao produto ou processo que implique melhorias incrementais no ganho de produtividade, resultando maior competitividade no mercado (LEWIS, 2010).

Ainda, Lewis (2010) enfatiza que merece destaque o "Plano de Ação 2007-2010: Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Nacional", que integra o Plano de Aceleração do Desenvolvimento (PAC), com principal objetivo de "[...] definir um amplo leque de iniciativas, ações e programas que possibilitem tornar mais decisivo o papel da ciência, tecnologia e inovação no desenvolvimento sustentável do País".

Dentro deste aspecto, vale ressaltar que todo este movimento em prol de um desenvolvimento contínuo na área de ciência, tecnologia e inovação vem acompanhado de



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



políticas públicas que defendem, aliado a este crescimento, o respeito às questões socioambientais. Hoje existe um apoio governamental direcionado às empresas que possuem políticas de responsabilidade social, isto é, incentivam, por meio de políticas tributárias ou de crédito, aquelas que internalizaram o dever de ir além do que a ordem jurídica já lhe impõe.

Rezende (2011) expõe que novos desafios se apresentam neste momento de revisão e aperfeiçoamento da política de ciência, tecnologia e inovação e, em primeiro lugar, é imperativo fazer com que se tornem efetivos componentes do desenvolvimento sustentável, do ponto de vista econômico e socioambiental.

Para Lewis (2010), inúmeras são as vantagens oriundas de uma empresa orientada pela responsabilidade social. Destas, ressaltam-se a redução da carga tributária, em decorrência dos incentivos fiscais de que a empresa pode se valer, e a viabilização de formas alternativas de recolhimento de alguns tributos.

Como exemplo, a Lei nº 6.938/81 prevê a possibilidade de concessão de benefícios fiscais, estabelecendo como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, e o Projeto de Lei nº 3470/08 institui o Programa Empresa Consciente, segundo o qual as empresas podem deduzir do IRPJ parcela dos gastos com projetos ecológicos, com a redução da poluição ambiental. No caso do imposto de renda, visualiza-se exemplo de aplicação ecológica da tributação na Lei nº 5.106/66, em que as importâncias empregadas em reflorestamento poderão ser abatidas ou descontadas nas declarações de rendimento das pessoas físicas e jurídicas, residentes ou domiciliados no Brasil.

Da mesma forma, o IPI pode ter alíquota reduzida para produtos industrializados a partir de procedimentos que promovam pouca emissão de poluentes. E recentemente foi aprovada a Lei nº 4611/12, a qual reduz as alíquotas de dois tributos, PIS/Pasep e Cofins, para as empresas que diminuírem a emissão de gases de efeito estufa em seus processos de produção.

Por fim, Rezende (2011) apresenta as principais metas traçadas para 2022 na 4ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação que estimulam este crescimento consciente. Dentre as metas destacam-se: ampliar os investimentos em pesquisa e desenvolvimento para 2% do PIB; ter 450 mil pesquisadores, número que se aproxima da média dos países desenvolvidos; alcançar 5% da produção científica mundial; dominar principalmente o desenvolvimento de tecnologias verdes; aumentar o número de empresas inovadoras; assegurar independência na produção do combustível nuclear e nas tecnologias de reatores, entre outras. Estas metas sinalizam a possibilidade concreta de se alcançar um novo padrão de desenvolvimento na próxima década, tendo ciência, tecnologia e inovação como elementos essenciais para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

#### 4 Estudos correlatos

A seguir serão apresentados estudos relacionados à responsabilidade socioambiental, aliada aos incentivos fiscais em empresas do ramo de ciência, tecnologia e inovação.

Bergamaschi (2009) teve o objetivo de analisar a utilização dos incentivos fiscais para a inovação tecnológica, previstos na Lei nº 11.196/05 e no Decreto nº 5.798/06, no setor de serviços de telecomunicações. Por meio de uma *survey*, identificou que poucas empresas do setor utilizam os incentivos fiscais direcionados à inovação tecnológica. Para empresas que os utilizam, observou-se que ocorreram alterações significativas no que tange a centro tecnológico



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



próprio e outros itens de infraestrutura voltados a planejamento, desenvolvimento e inovação, bem como a integração maior entre todas as áreas envolvidas com o tema de inovação tecnológica. Quanto a não utilização dos incentivos fiscais, foi constatado que a principal razão é a falta de conhecimento e de esclarecimento sobre as leis.

O estudo de Lewis (2010) demonstrou a possibilidade de as empresas praticarem ações de responsabilidade social utilizando-se de incentivos fiscais disponibilizados pela legislação brasileira. Pautado em métodos indutivo e dedutivo de abordagem, as principais conclusões foram de que a atuação da empresa, conforme a responsabilidade social, proporciona amadurecimento no que tange às estratégias de manutenção e de crescimento e, ainda, de redução da carga tributária.

Também o estudo de Veronese e Bassoli (2011) buscou apresentar as políticas públicas de créditos e de incentivos fiscais para as empresas responsáveis socioambientalmente. Concluiu-se que as referidas políticas públicas ainda se encontram em fase de institucionalização, havendo poucos exemplos e ainda em fase embrionária. Além disso, elas devem ser analisadas com cuidado, porque a instituição desses incentivos não se perfaz de forma tão simples, mas requer detalhados estudos sobre seu impacto na receita orçamentária estatal, seja nos âmbitos federal, estadual ou municipal, inclusive, por exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Iserhardt (2012) buscou demonstrar que a utilização do Sistema Tributário Nacional como forma de efetivar os valores ambientais é altamente positiva para o meio ambiente, tendo em vista as infinitas possibilidades de adaptação dos tributos. Os resultados da pesquisa apontaram que os mecanismos tributários podem contribuir para maior efetividade das políticas públicas ambientais, incentivando as empresas a se conscientizarem que podem unir condutas não poluidoras com a economia financeira. A troca de comportamentos ecologicamente corretos por incentivos fiscais encaixa-se na extra fiscalidade dos tributos. Assim, se houver a implantação de incentivos, como a depreciação acelerada, a dedução total ou parcial de custos, a concessão de créditos fiscais, bem como as isenções fiscais, haverá consequências preventivas positivas ao meio ambiente e à economia das empresas.

As conclusões encontradas nas pesquisas citadas servem como inspiração para buscar ideias, métodos de pesquisa e inovações. Além disso, contribuem para o desenvolvimento de novos estudos.

# 5 Procedimentos metodológicos

Quanto aos objetivos, caracteriza-se a pesquisa como descritiva. Silva (2005) classifica-a como fatos que são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados, sem interferência do pesquisador, além de se utilizar de técnicas padronizadas de coleta de dados.

Quanto aos procedimentos, caracteriza-se como documental, pois as informações serão coletadas nas notas explicativas e relatórios financeiros das empresas amostra do estudo. Sobre a pesquisa documental, Pimentel (2001), destaca que se trata de um processo de "garimpagem", em que as categorias de análise dependem dos documentos, que precisam ser encontrados, extraídos, além de receber um tratamento orientado pelo problema proposto da pesquisa.

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa terá caráter qualitativo que, para Silva (2005), é descritiva e as informações obtidas não podem ser quantificáveis, não requer o uso de métodos e de técnicas estatísticas e os dados obtidos são analisados indutivamente.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



A amostra compreende as empresas de capital aberto listadas na BM&FBovespa no setor de ciência, tecnologia e inovação, quais sejam: Bematech, Itautec e Positivo. A coleta de dados foi realizada por meio da análise das demonstrações de resultado, em específico de suas notas explicativas, como também dos relatórios financeiros, considerando o ano de 2013. Objetiva identificar as práticas de responsabilidade socioambientais adotadas e de quais incentivos as empresas se beneficiam, além de identificar os incentivos fiscais relacionados e o que representam no resultado financeiro das empresas.

O Quadro 1 apresenta a estrutura que será utilizada para orientar a coleta de dados das empresas durante a investigação.

Quadro 1 - Tópicos de estudo para investigação.

Tópicos de estudo	O que se pretende investigar
Caracterização da empresa	Identificar as características das empresas em estudo
Aspectos acerca de investimentos em ciência, tecnologia e inovação	Identificar de que forma as empresas investem em ciência, tecnologia e inovação e por meio de que ações promovem pesquisa e desenvolvimento
Aspectos acerca dos incentivos fiscais para a ciência, tecnologia e inovação	Identificar quais os incentivos fiscais que as empresas se apropriam por investir em ciência, tecnologia e inovação
Aspectos sobre a prática de responsabilidade socioambiental	Identificar se as empresas mantêm uma postura socioambiental e que ações desenvolvem em prol disto
Aspetos sobre os incentivos fiscais ligados a responsabilidade socioambiental	Identificar se as empresas se apropriam de algum incentivo/benefício fiscal voltado à prática de responsabilidade socioambiental

Fonte: Bergamaschi (2009).

Quanto à análise dos dados, após diagnosticar e descrever os incentivos fiscais utilizados pelas empresas, realizou-se uma análise para verificar a base legal do incentivo e se há a possibilidade de aproveitamento de um novo incentivo.

#### 6 Análise dos resultados

Investir em ciência, tecnologia e inovação tornou-se uma tendência mundial e as três empresas estudadas destacam-se na área. A Bematech, a Itautec e a Positivo investem, anualmente, milhões de reais em pesquisa e desenvolvimento, fortalecendo o mercado de tecnologias.

A Bematech S/A é uma multinacional brasileira com 23 anos de história, atuante no setor de tecnologia da informação, trabalhando com produção, industrialização e comercialização de hardware, software e serviços. É uma empresa de capital aberto, com ações negociáveis no Novo Mercado da BM&FBovespa.

Tem-se que a Itautec S/A atua no mercado de tecnologia desde 1979, com foco no desenvolvimento de produtos e em soluções de automação bancária e comercial, computação pessoal e coorporativa e serviços tecnológicos. Possui a certificação NBR ISO 14001 (ambiental) para a unidade fabril e a certificação NBR ISO 9001 (qualidade) para todas as unidades da



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



Companhia. Na fabricação dos produtos, segue uma diretiva que restringe o uso de substâncias químicas nocivas na fabricação dos equipamentos.

E a empresa Positivo Informática S/A, fundada em 1989, tem como atividades preponderantes: a industrialização, comercialização e locação de software e hardware; a comercialização de equipamentos de informática, de sistemas de aplicação pedagógica e de administração escolar, planejamento e suporte técnico-pedagógico; a representação, comercialização, implantação, treinamento e suporte; a assistência técnica de equipamentos e de sistemas de ensino técnico, tecnológico e científico em diversas áreas, entre outras atividades correlatas.

Quanto ao processo de investimentos no campo de ciência, tecnologia e inovação, a Itautec possui uma área dedicada exclusivamente à pesquisa e ao desenvolvimento de produtos, a fim de atender às necessidades específicas de cada cliente. Todos os investimentos voltados à inovação seguem diretrizes do chamado Processo Produtivo Básico (PPB) e são relatados ao Ministério da Ciência e Tecnologia. Em 2013 foram investidos R\$ 64,3 milhões em pesquisa, desenvolvimento e em atividades focadas no segmento de Automações Bancária e Comercial, destacando-se produtos, como hardware e software, além de investimentos também em imobilizado operacional, cerca de R\$20,8 milhões.

Com o objetivo de fomentar a pesquisa e estimular a produção de projetos voltados à tecnologia e à inovação, a Itautec mantêm convênios com universidades e estabelece canais de comunicação com o público acadêmico, incluindo estudantes do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e do Ensino Técnico. Destacam-se, entre as iniciativas, os convênios para o desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica em renomadas universidades e centros de pesquisas como, por exemplo, a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Instituto de Pesquisas Eldorado, Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia (FacTI), Fundação para Inovações Tecnológicas (FITec), todas capazes de oferecer auxílio em áreas do conhecimento não desenvolvidas internamente.

No segmento de automações, a Itautec lançou produtos de automação bancária durante a CIAB FEBRABAN 2013, maior evento do setor financeiro e da área de Tecnologia da Informação da América Latina. Entre os produtos lançados estão: Terminal de Atendimento Móvel Itautec (TAMI), produto que reúne em um único equipamento móvel todos os periféricos para atendimento ao cliente, como dados biométricos, cartões, documentos e digitalização de documentos pessoais, garantindo maior mobilidade dentro e fora da agência, mais agilidade na abertura de contas, comodidade para o cliente e produtividade para a instituição bancária; Terminal Interface Cliente (TIC), que integra o pinpad, o leitor biométrico e a tela interativa touchscreen, permitindo que vários processos ocorram simultaneamente; Gestão de Identidade Multibiométrica, solução que permite a identificação e a autenticação por meio do uso da multibiometria (impressão digital, reconhecimento facial e assinatura digital), possibilitando a eliminação gradativa das senhas e suas confirmações.

A Bematech S/A conta com o mais elevado padrão de qualidade na fabricação de seus equipamentos e utiliza os processos de produção mais avançados da atualidade. Possui amplo domínio da tecnologia de automação comercial para o varejo e com um contínuo investimento em pesquisa e desenvolvimento. Atingiu, no final de 2013, um investimento de R\$ 15,9 milhões, correspondente a 4,3% da receita líquida, montante maior que os R\$ 11,2 milhões investidos em



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



2012. Do total, 58% foi destinado ao desenvolvimento de novos produtos e 42% aos ativos para a manutenção das operações da Companhia. Durante o exercício, as despesas com pesquisa e desenvolvimento totalizaram R\$ 6,6 milhões, contra R\$ 6,2 milhões em 2012. Estes investimentos resultaram no lançamento de produtos, tendo como exemplo a plataforma de soluções fiscais, contemplando a Escrituração Contpabil Fiscal (ECF) conectado, Sistema Autenticador e Transmissor (SAT) e Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica (NFC-e).

Já a Positivo Informática, em 2013, investiu em ativo fixo R\$ 28,9 milhões, sendo parte significativa relacionada a atividades de pesquisa e desenvolvimento, que totalizaram R\$ 17,3 milhões. Foram aplicados, principalmente, no desenvolvimento e na atualização de soluções de tecnologia educacional e em novos produtos de hardware.

Vale lembrar que a Positivo investe forte em Tecnologia Educacional e está presente em três segmentos de atuação: ensino particular, ensino público e varejo. A Companhia desenvolve e gerencia o maior portfólio de produtos e ferramentas educacionais do país, com destaque para os portais e softwares educacionais, além de produtos inovadores, como as mesas educacionais, lousas interativas e câmeras de documentos. As soluções educacionais da empresa estão presentes em mais de 14 mil escolas e são exportadas para mais de 40 países.

A Itautec é uma empresa que trabalha com o desenvolvimento e com a produção de bens e serviços de informática e automação, investe em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação, de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), faz jus e utiliza dos benefícios fiscais previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei da Informática) e alterações posteriores.

Para usufruir dos benefícios da Lei, as empresas devem investir anualmente em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação, um percentual de seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma da Lei, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas. Atualmente, o percentual investido pela Itautec é de até 4%.

A Bematech utiliza do benefício do ICMS para investimentos outorgados pelo Estado do Paraná, por meio dos Decretos nº 1.922/11 e nº 5.375/02, os quais visam elevar o desenvolvimento de produtos com conteúdo tecnológico, desde que cumpridos os requisitos contemplados na legislação federal, especialmente o de realizar dispêndios em pesquisa e desenvolvimento.

Existe a concessão de crédito presumido do ICMS equivalente ao valor devido pela saída, resultando em carga tributária de 0% para produtos específicos comercializados pela Companhia. Em 31 de dezembro de 2013 foi registrado o valor de R\$ 20.317 milhões em subvenção governamental em reserva de lucros, correspondente ao saldo de reservas de incentivo fiscal relacionadas aos Decretos do Estado do Paraná, nº. 1.922/11 e nº 5.375/02. A Companhia possui o compromisso de investir anualmente em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizadas no país.

O cálculo do montante a ser investido tem como base 4% do faturamento líquido no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, incentivados na forma da Lei. Neste contexto, a Companhia deverá manter o Processo Produtivo Básico (PPB) dos produtos autorizados pelas Portarias Interministeriais nº. 770/05 e nº. 109/02. Além disso,



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



monitora o cumprimento do compromisso de investir em atividades de pesquisa e desenvolvimento e, caso não realize o investimento necessário até o final do exercício, é possível utilizar-se dos investimentos realizados no primeiro trimestre do exercício seguinte, conforme permite o Art. 34, inciso I, do Decreto nº 5.906/06, que regulamenta a Lei nº 8.248/91.

Também, a empresa Positivo Informática possui benefícios dos incentivos para a área de ciência, tecnologia e inovação, em decorrência dos investimentos feitos na área. Destacam-se os resultantes de Impostos Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), com base na Lei Estadual nº 13.214/2001, e referendada pela Lei Estadual nº 15.542/2007, que estabelece a redução para 7% na carga tributária dos produtos de informática para vendas dentro do Estado. Ainda, o Decreto Estadual nº 5.375/2002, confirmado por termo de acordo de regime especial, possibilita a utilização de crédito presumido do ICMS, resultando em carga tributária de 3% para produtos específicos comercializados pela Companhia (vigência do Artigo 3º até 31 de julho de 2011). E o Decreto Estadual nº 1.922/2011, que entrou em vigor a partir de 01 de agosto de 2011, revoga o Artigo 3º do Decreto Estadual nº 5.375/2002 e concede crédito presumido do ICMS equivalente ao valor devido pela saída, resultando em carga tributária de 0% para produtos específicos comercializados pela companhia.

Além disso, a Positivo possui os benefícios previstos na Lei nº 8.248/1991, que concede a isenção do IPI, posteriormente convertida em redução progressiva, sobre as saídas de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos novos, inclusive aos de automação industrial e de processamento de dados de fabricação nacional, combinado com a manutenção e a utilização do crédito do IPI, relativo às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização dos bens.

Para usufruir do referido benefício, a Companhia deve investir, anualmente, cerca de 5% do faturamento bruto de bens e serviços de informática incentivados em atividades de pesquisa e desenvolvimento e tecnologia de informação, calculados de acordo com a Lei nº 8.248/91 e suas alterações. Deve, anualmente, apresentar ao Ministério da Ciência e Tecnologia evidências de que cumpre essa exigência de investimento.

Pode-se, a partir do Quadro 2, compreender melhor quais as leis e incentivos fiscais aproveitados pelas empresas em estudo.

Quadro 2 - Leis e principais incentivos fiscais

Quadro 2 Leis e principuis incentivos riscuis	
LEI	PRINCIPAIS INCENTIVOS
8.248/91	Para utilização de tal benefício, a empresa deve investir 4% do faturamento anual em pesquisa e desenvolvimento. A partir disto poderá obter redução de até 80% do IPI do produto incentivado (esta regra vale até 2014). Sendo assim, se a alíquota de IPI do produto incentivado é de 15%, a empresa recolherá somente 3%. Se o produto tem alíquota de 5%, a empresa recolherá somente 1%.
15.542/07	Estabelece redução para 7% na carga tributária dos produtos de informática para
	vendas dentro do estado.

Fonte: Elaborado pela autora

Além das leis apresentadas no Quadro 2, as empresas fazem uso de alguns decretos oriundos destas, específicos para cada Estado de atuação. É importante destacar que existe a possibilidade de aproveitamento de incentivos por meio de duas outras leis. É o caso da Lei nº 11.196/05, nomeada como a Lei do Bem, que possibilita a dedução dos dispêndios realizados em



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovações tecnológicas e a redução de 50% do IPI incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos destinados à pesquisa e ao desenvolvimento. E também há a Lei nº 10.973/05, Lei da Inovação, que define mecanismos de incentivo à ciência, tecnologia e inovação, entre eles, a subvenção a empresas inovadoras, o estabelecimento de dispositivos legais para a incubação de empresas no espaço público e a criação de regras para a participação do pesquisador público nos processos de inovação tecnológica desenvolvidos nas empresas. Esta Lei permite, ainda, o compartilhamento de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos, públicos e privados, para o desenvolvimento tecnológico e a geração de produtos e processos inovadores.

No que tange às práticas de responsabilidade socioambientais, a empresa Itautec apresenta seu relatório de sustentabilidade anualmente e tem um forte compromisso com a questão ambiental, o qual é estendido aos fornecedores e aos prestadores de serviços. Por meio do seu código de ética e conduta, a Companhia comunica seus princípios e valores, além de promover o alinhamento operacional em todas as etapas da cadeia produtiva.

Entre as exigências, a Itautec preza pelo respeito aos direitos humanos e à preservação do meio ambiente e repudia os trabalhos infantil, forçado ou análogo ao escravo. Pela constante evolução no atendimento a requisitos ambientais em sua cadeia produtiva, a empresa não utiliza materiais provenientes de reciclagem no processo fabril. Já a composição das embalagens de papel e de papelão dos equipamentos têm, em média, 75% de material reciclável. Além disso, os calços para proteção dos desktops e dos notebooks são 100% provenientes da reciclagem de papelão e de jornal.

O relacionamento da Itautec com a comunidade se traduz em atividades e em ações, que causam impacto positivo ao desenvolvimento socioeconômico e cultural. Os funcionários, muitas vezes residentes nas localidades em que a empresa atua, são estimulados ao trabalho voluntário. A empresa também realiza projetos de fomento à cultura, à educação e ao esporte e, entre as principais iniciativas de 2013, destacam-se o patrocínio à Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo (Osesp) e o projeto da Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem (Ateal), de Jundiaí (SP).

Vale ressaltar que a Companhia é associada ao Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, no âmbito do qual, desde 2002, assume o compromisso de atuar com ética e respeito com todos os seus públicos. Em 2013 destinou recursos para projetos do Instituto Ayrton Senna e do Instituto Akatu, que estimula o consumo consciente por meio da educação comunitária. Além disso, ajuda a manter, desde 2002, a Fundação Abrinq, que beneficia crianças e adolescentes por meio dos programas sociais realizados, e cooperou com o programa de Desenvolvimento de Pessoal do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de São Paulo (SENAI).

É certificada pela Norma NBR ISO 14001 e promove diversas iniciativas para minimizar os impactos ambientais resultantes de suas operações, como, por exemplo, monitorar o consumo de água na unidade industrial, nas filiais com medidores individuais e nos prédios administrativos. As unidades também utilizam dispositivos hidráulicos de baixo consumo de água.

Além disso, com a preocupação em manter a postura ambientalmente responsável em todas as etapas do processo de produção, a Itautec foi a pioneira em seu segmento de atuação a



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



desenvolver um programa voltado para o descarte de resíduos eletroeletrônicos. No centro de reciclagem recebe computadores e equipamentos de computação e automação pós-consumo, que são desmontados, descaracterizados, segregados e encaminhados para empresas especializadas e homologadas para reinserção como matéria-prima em outras cadeias produtivas. Ainda, a empresa mantém controles quanto à emissão de gases na atmosfera.

Na empresa Bematech existe forte preocupação com as áreas social e ambiental. O Comitê Bematech "Ação Social" envolve-se diretamente com as comunidades locais em que a empresa possui unidades, promovendo ações realizadas por voluntários da própria empresa, voltadas ao empreendedorismo, à educação, à saúde e ao esporte. Também possui parceria com a Penitenciária Feminina de Piraquara, no Paraná, em uma linha de montagem para a fabricação de parte de seus produtos por presidiárias que, desta maneira, qualificam-se profissionalmente, são remuneradas e recebem treinamento, contribuindo na redução da pena e em sua recuperação.

Em relação às questões ambientais, a Bematech desenvolve suas atividades produtivas sempre com a preocupação de não comprometer o meio ambiente. Ainda que suas unidades de produção não sejam consideradas como um risco relevante para a natureza, vários cuidados são tomados na montagem de seus produtos. É o caso da produção de equipamentos econômicos com vistas ao consumo de energia e ao uso de maior quantidade de materiais que não agridam o ambiente e sejam reciclados.

Inclusive, a Bematech contrata empresa ambiental certificada, especializada na coleta de material descartado da produção, como embalagens (plástico e papelão), papéis, metais, entre outros, que diariamente são removidos das unidades, separados, classificados e destinados, conforme o caso, à reciclagem ou ao descarte apropriado.

Já a empresa Positivo Informática não destacou em seus relatórios nenhum projeto ou ação voltada a práticas de responsabilidade socioambiental.

Em um contexto geral, os resultados mostram como a tecnologia, a inovação e a sustentabilidade, juntas, podem transformar ideias em projetos de agregação de valor à competitividade das empresas e à qualidade de vida das pessoas sem comprometer o meio ambiente.

No que se refere aos incentivos fiscais ligados à responsabilidade socioambiental, foram realizadas análises em todos os relatórios financeiros e notas explicativas das empresas em estudo. Nos documentos não constam informações acerca de incentivos fiscais que as empresas poderiam se beneficiar em contrapartida às ações promovidas em prol da sociedade e do meio ambiente.

Assim, partiu-se da premissa de que a tributação pode (ou deve) funcionar como um instrumento de efetivação da tutela ambiental. No caso específico do incentivo fiscal ecológico, são concedidos tratamentos tributários mais vantajosos por meio de isenção, crédito presumido ou depreciação acelerada, a fim de que o contribuinte adote a conduta prevista pela respectiva lei instituidora. A redução do tributo ou a postergação do seu pagamento é de ato legal, porém, ainda são poucas as empresas que aderem a esta política de gestão e, muitas vezes, por desconhecer a legislação, não investe em um modelo de crescimento sustentável.

A Lei nº 6.938/81, por exemplo, prevê, no Art. 9°, inciso V, a possibilidade de concessão de benefícios fiscais, estabelecendo como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente:



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



"os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental".

O Projeto de Lei nº 3.470/08 institui o Programa Empresa Consciente, segundo o qual as empresas podem deduzir do IRPJ parcela dos gastos com projetos ecológicos, com a redução da poluição ambiental.

No caso do imposto de renda, visualiza-se exemplo de aplicação ecológica da tributação na Lei nº 5.106/66. De acordo com seu Art. 1º, as importâncias empregadas em reflorestamento poderão ser abatidas ou descontadas nas declarações de rendimento das pessoas físicas e jurídicas, residentes ou domiciliados no Brasil.

Da mesma forma, o IPI pode ter alíquota reduzida pela União para produtos industrializados a partir de procedimentos que otimizem o consumo, ou utilizem fontes alternativas e limpas de energia que promovam pouca emissão de poluentes. Também há a concessão de redução do ônus do IPI para contribuintes que reciclem o material descartado do processo de produção industrial.

Recentemente foi aprovada a Lei nº 4.611/12, que reduz as alíquotas de dois tributos, PIS/Pasep e Cofins, para as empresas que diminuírem a emissão de gases de efeito estufa em seus processos de produção. O desconto começará em 20% e pode chegar até a isenção total destes tributos, dependendo do quanto a empresa reduzir da emissão de gases do efeito estufa. O tempo do benefício poderá ser de 2 a 10 anos, estabelecido pelo nível de redução da referida emissão.

Diante do exposto, percebe-se que o Governo dispõe de mecanismos, mesmo que poucos, de incentivo a uma postura mais social e ambientalmente correta. Porém, é de extrema importância que as empresas visualizem a responsabilidade socioambiental não apenas como uma estratégia de marketing, mas busquem conhecer e se apropriar destes incentivos fiscais, a fim de poder fazer mais, de forma sustentável, melhorando seu negócio e contribuindo com a sociedade, além de melhorar sua imagem perante a sociedade.

#### 7 Conclusão

O estudo teve por objetivo investigar os incentivos fiscais aliados à responsabilidade socioambiental na área de ciência, tecnologia e inovação. Vem se descobrindo, nos últimos tempos, o quanto esta área, aliada ao enfoque social e ambiental, pode melhorar a qualidade de vida das pessoas e, principalmente, formar uma conexão entre empresas, instituições de ensino e pesquisa.

Vale destacar que todo este movimento ainda está em fase inicial. As três empresas estudadas estão dentro do ramo de ciência, tecnologia e inovação, investem alto em pesquisa e desenvolvimento. São exemplos e se preocupam em inovar para atender as necessidades presentes, sem comprometer as gerações futuras, mas se destaca a empresa Itautec, com o maior montante investido.

Também, o estudo mostrou que as três empresas estão atentas aos benefícios fiscais disponibilizados pelo governo. Mas é necessário destacar que a Lei nº 11.196/05 (Lei do Bem) e a Lei nº 10.973/05 (Lei da Inovação) garantem o direito a reduções, deduções e isenções tributárias às organizações que direcionam parte de seu faturamento a pesquisas, desenvolvimento de novas tecnologias e compra de equipamentos para este fim. Ressalta-se que



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



os incentivos fiscais afloram dia-a-dia no campo da ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento sustentável, em especial da tecnologia da informação.

Neste processo, o trabalho de pesquisadores, cientistas e técnicos engajados com as empresas é determinante, além de ser capaz de atender as demandas sociais dos brasileiros. E estes pontos foram observados durante a pesquisa, em especial nas empresas Itautec e Bematech, em que há forte influência nos trabalhos sociais e de incentivo à cultura, com um trabalho focado em seus setores produtivos para a diminuição dos impactos ambientais, controlando desperdícios, emissão de poluentes e promovendo a reciclagem dos materiais.

Porém, não se observou estas ações na empresa Positivo, podendo revelar que, embora a responsabilidade socioambiental seja um assunto com destaque crescente nas últimas décadas, ainda não incorpora a forma de gestão em muitas empresas.

Os incentivos fiscais podem contribuir na promoção de ações de responsabilidade social e ambiental, no intuito de tornar estas práticas mais atrativas às empresas. Porém, o que se nota, infelizmente, e como as próprias informações coletadas demonstraram, é que estes incentivos ainda são pouco conhecidos e de pouco esclarecimento. Nenhuma das três grandes empresas investigadas destacou apropriação de incentivos em contrapartida a seus investimentos na área social e ambiental.

Portanto, é necessário que estas informações sejam mais acessíveis e que as empresas busquem tal conhecimento, pois isso acarretará em benefícios de cunho financeiro, propiciado pela renúncia fiscal, e potencializará a imagem da empresa como socialmente responsável e preocupada com o desenvolvimento tecnológico, mas também sustentável.

Em termos gerais, conclui-se que a questão ecológica incorporou os debates das políticas de ciência, tecnologia e inovação e, no cenário mundial contemporâneo, são instrumentos fundamentais para o desenvolvimento, o crescimento econômico, a geração de emprego e renda e a democratização de oportunidades. Observa-se, ainda, a importância da intervenção do Estado para que haja engajamento crescente de um maior número de empresas, estimulando o estudo contínuo, a pesquisa detalhada e o reconhecimento de pessoas e organizações que fazem mais pelo país por meio da inovação e do respeito ao meio ambiente.

Por este motivo, e por tantos outros, é que os incentivos fiscais devem ser intensificados e expostos com mais clareza para aumentar a adoção destas práticas, visto que a renúncia fiscal promovida por estes incentivos não pode ser vista apenas como um ganho de economia e uma "perda" de arrecadação para o Estado, mas como a busca por um desenvolvimento cada vez mais sustentável.

# REFERÊNCIAS

AVELLAR, A. P. Impacto das políticas de fomento à inovação no Brasil sobre o gasto em atividades inovativas e em atividades de pesquisa e desenvolvimento das empresas. **Estudos Econômicos**, v.39, n.3, p.629-649, 2009.

BAUMGARTEN, Maíra. **Ciência, tecnologia e desenvolvimento** – redes e inovação social. Brasília, n.26, jun. 2008.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



BARBOSA, Denis Borges. **Direito da Inovação**: comentários à Lei Federal de Inovação, Incentivos Fiscais à Inovação, legislação estadual e local, poder de compra do estado, modificações à Lei de Licitações. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

BM&F BOVESPA, 2014. Disponível em: <a href="http://www.bmfbovespa.com.br/">http://www.bmfbovespa.com.br/</a>>. Acesso em: 10 jun. 2014.

CATÃO, Marcos André Vinhas. **Regime jurídico dos incentivos fiscais**. 1. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

CAVALCANTE, Luiz Ricardo. Desigualdades regionais em ciência, tecnologia e inovação (CT&I) no Brasil: uma análise se sua evolução recente. Rio de Janeiro, **Instituto de pesquisa econômica aplicada**, fev. 2011. Disponível em: <www.ipea.gov.br>. Acesso em: 15 de maio 2014.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS ESTADUAIS PARA ASSUNTOS DE CT&I (CONSECTI), 2014. Disponível em: <a href="http://www.consecti.org.br/">http://www.consecti.org.br/</a>>. Acesso em: 19 maio 2014.

FERRAZ, Maria Cristina Comunian; HAYASHI, Maria Cristina Piumbato Innocentini; HAYASHI, Carlos Roberto Massao. A temática do desenvolvimento sustentável nos grupos de pesquisa. **Revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação**, v.11, n.21, 2006.

ISERHARDT, Patrícia Machado. O incentivo fiscal empresarial como forma de proteção ao meio ambiente. **Revista eletrônica do curso de direito da UFSM**, v.7, n.2, 2012.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LEWIS, Sandra Barbon. Responsabilidade social e incentivos fiscais na ciência tecnologia e inovação. **Revista do direito público**, v.14, p.281-302, 2010.

LIMA, Maria A. Barbosa. Proposta de avaliação dos impactos em ciência e tecnologia a partir da abordagem do desenvolvimento sustentável. **Revista Alcance**, v.11, n. 2, p.295-313, 2004.

LIMA, Aline Poggi Lins de et al. Conceitos, práticas e desafios da responsabilidade social na produção científica. **Perspectivas em Gestão & Conhecimento**, v. 2, n. 2, p. 30-42, 2012.

MELO, Hildete Pereira de; LASTRES, Helena Maria Martins; MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. Gênero no sistema de ciência, tecnologia e inovação no Brasil. **Revista Gênero**, v.4, n.2, p. 73-94, 2004.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



MARINI, Marcos Junior; SILVA, Christian Luiz da. Política de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Nacional: reflexões sobre o plano de ação brasileiro. **Red de Revistas** Científicas de América Latina y el Caribe, España y Portugal, v.9, n.17, p. 9-38, 2011.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, 2014. Disponível em: <a href="http://www.mct.gov.br/">http://www.mct.gov.br/</a>. Acesso em: 09 jun. 2014.

NEGREIROS, Davys Sleman de. Políticas de Ciência e Tecnologia: Articulação entre Padrão Tecnológico e Inovação dos Países. **Revista Eptic**, v. 14, n.1, 2012.

PARANHOS, Ronaldo Pinheiro da Rocha; PALMA, Manuel Antonio Molina. Um novo olhar para o futuro da política brasileira de Ciência, Tecnologia e Inovação. **Soldagem e Inspeção**, v.15, n.2, p. 165-168, 2010.

PIMENTEL, Alessandra. O método da análise documental: seu uso numa pesquisa historiográfica. **Cadernos de Pesquisa**, n. 114, p. 179-195, 2001.

REZENDE, Sérgio Machado. Produção cientifica e tecnológica no Brasil: conquistas recentes e desafios para a próxima década. **Revista de administração de empresas**, v. 51, n. 2, 2011.

SANCHES, Carmem Silva. Gestão ambiental proativa. **Revista de administração de empresas**, v. 40, n.1, p.76-87, 2003.

SANTOS, Elenice C. Roginsk M.. Responsabilidade social ou filantropia? **Revista técnica de sanepar**, v. 20, n. 20, p. 18-27, 2006.

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS (SAE), 2014. Disponível em: <a href="http://www.sae.gov.br/site/">http://www.sae.gov.br/site/</a>. Acesso em: 12 maio 2014.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 4. ed. UFSC: Florianópolis, 2005.

SILVEIRA, Rosemari Monteiro Castilho Fogiatto; BAZZO, Walter. Ciência, tecnologia e suas relações sociais: a percepção de geradores de tecnologia e suas implicações na educação tecnológica. **Revista Ciência e Educação**, v.15, n.3, p. 681-694, 2009.

TORRESI, Susana I. Córdoba de; PARDINI, Vera L.; FERREIRA, Vitor F. Ciência, tecnologia e inovação devem ser políticas de estado. **Química Nova**, v. 33, n.8, p. 1629-1629, 2010.

VERONESE, Thábata Biazzus; BASSOLI, Marlene Kempfer. Controle estatal das políticas públicas tributárias e econômicas de incentivos para a atividade empresarial socioambientalmente responsável. **Scientia Iuris**, v. 15, n.1, p. 151-173, 2011.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



VERONESE, Alexandre. A busca de um novo modelo de gestão para a ciência, tecnologia e inovação na política do MCT. **Rev. adm. pública**, v. 40, n.1, p. 107-124, 2006.

VETTORATO, Jardel Luíz. Lei da inovação tecnológica: os aspectos legais da inovação no Brasil. **Revista eletrônica do curso de direito da UFSM**, v. 3, n. 3, p. 70-76, 2008.